

LEI MUNICIPAL Nº 3036/2019 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E PROFESSOR DE ESPANHOL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e autoriza ao Poder Executivo Municipal proceder na celebração de contratação, em caráter emergencial, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal de Educação de;

- 07 (sete) cargos de **PROFESSORES PARA SÉRIES INICIAIS, Nível: 01, Classe A, Carga Horária de 20(vinte) horas semanais, Vencimentos: R\$ 1.625.33 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais com trinta e três centavos);**

- 01 (um) cargo de **PROFESSOR DE ESPANHOL, Nível: 01, Classe A, Carga Horária de 20(vinte) horas semanais, Vencimentos: R\$ 1.625.33 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais com trinta e três centavos);**

Parágrafo Único: Os contratados integrarão o quadro de servidores do Poder Executivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação de que trata o presente artigo, está prevista no Art. 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), devendo ser convocados os classificados, por ordem de classificação, no processo seletivo simplificado iniciado pelo Edital nº001/2019.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, válido por até 01 (um ano), a contar da contratação, podendo ser prorrogado por até igual período, ficando ainda assegurados ao contratado, os direitos previstos no artigo 197 da Lei Municipal nº 2610/2013.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2056 – Manutenção do Ensino FUNDEB, 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração